

## AVALIAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POC

### PE 26/2024 - EMPRESA BENNER

Em conformidade com o disposto no item 4.2 do Termo de Referência (TR) do Pregão Eletrônico 26/2024, a Prova de Conceito (POC) constitui etapa *sine qua non* para a homologação do fornecedor vencedor do certame licitatório em epígrafe.

#### Critérios de avaliação

Conforme o edital “O CONTRATANTE irá avaliar o Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos visando classificá-lo quanto à sua exequibilidade dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação”:

- Caso o fornecedor considere algum requisito como atendido, porém o avaliador não o considere assim, esse deve ser classificado como um requisito não atendido e deve ser componente do plano de implementação.
- O Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos deve conter, pelo menos, o cronograma detalhado, o número de pessoas a serem alocadas, o perfil técnico de cada uma delas e o plano de tratamento de riscos.
- O CONTRATANTE irá avaliar o Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos visando classificá-lo quanto à sua exequibilidade dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação. Caso o plano apresentado seja considerado inexecúvel pelo TRT3, o fornecedor poderá submeter um novo plano, uma única vez, em até 3 (três) dias úteis.
- Será desclassificado o fornecedor que não tiver o Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos considerado como exequível dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação.

#### Contextualização

Em 17/03/2025, o TRT3 considerou como inexecúvel dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação o primeiro Plano de Implementação apresentado pela empresa BENNER TECNOLOGIA.

Em 20/03/2025, um novo conjunto de documentos (cronograma de implementação, perfil dos recursos e plano de riscos) visando comprovar a exequibilidade do projeto foi apresentado pela empresa.

## Resultado das Diligências

### **Análise do cronograma detalhado**

O cronograma de implementação detalhado apresentado contempla todos os requisitos considerados não-atendidos durante a POC.

Em termos de prazo, o cronograma atende a duração máxima estabelecida no cronograma físico-financeiro detalhado no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

Ressalta-se que não foi realizada análise da estimativa de esforço das tarefas, visto que essa depende do conhecimento de produtividade da equipe executora e que apenas o fornecedor é capaz de fazê-lo.

### **Análise sobre o perfil técnico**

A empresa BENNER TECNOLOGIA ajustou os perfis conforme pontos apresentados pelo TRT3 na avaliação inicial e esses perfis foram considerados adequados à execução do projeto.

### **Análise do Plano de Tratamento de Riscos**

A empresa BENNER TECNOLOGIA ajustou o Plano de Tratamento de Riscos conforme pontos apresentados pelo TRT3 na avaliação inicial.

Considerando os ajustes realizados e a inclusão dos riscos residuais, o TRT3 considera o Plano de Tratamento de Riscos adequado ao projeto.

## Conclusão

O Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos apresentado foi considerado como exequível dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2025

**Rodner Rodrigues M. de Almeida**  
Assessor Técnico da Secretaria de Saúde  
Tribunal Regional do Trabalho Terceira Região

**Raphael Eustáquio Alves Vilela**  
Assessor Técnico da Secretaria de Sistemas  
Tribunal Regional do Trabalho Terceira Região